



PROGRAMA DE INTEGRIDADE
CBDN – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS
NA NEVE

Versão 06/2021





FOLHA DE REVISÕES E APROVAÇÕES

Data	Responsável	Função	Atividade
17/06/2021	Camila Freitas	Coordenadora Técnica	Elaboração do Programa
18/06/2021	Anders Pettersson	Presidente	Revisão e aprovação do documento
27/07/2021	Conselho de Administração	Conselho de Administração	Revisão e aprovação do documento





1. APRESENTAÇÃO	4
1.1. Introdução.....	4
1.2. Objetivo.....	4
1.3. Definições.....	4
1.4. Abrangência	5
1.5. Diretrizes	5
2. PILARES DO PROGRAMA DE INTERGRIDADE	6
2.1. Comprometimento e apoio da alta administração.....	6
2.2. Instâncias de Integridade	6
2.3. Instrumentos de Conformidade	6
2.3.1. Regras Internas	6
2.3.1.1. Código de Conduta Ética da CBDN.....	6
2.3.1.2. Política de Compras e Contratações.....	7
2.3.1.3. Política de Alçadas e competências para decisões	7
2.3.1.4. Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro.....	7
2.3.1.5. Política Antidoping.....	7
2.3.1.6. Normas de Conduta e Sanções – Equipes de Ski Cross Country e Biathlon	8
2.3.1.7. Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual	8
2.3.1.8. Normativo Interna – Controles Internos.....	8
2.3.1.9. Normativa Interna – Procedimento para Comunicação de Potenciais Infrações Legais	8
2.3.2. Ferramentas	8
2.3.2.1. Auditoria Interna	8
2.3.2.2. Auditoria Externa.....	9
2.3.2.3. Canal de Denúncia – Ouvidoria	9
2.3.2.4. Matriz de Risco.....	9
2.4. Educação e Treinamento	9
3. FECHAMENTO	10
3.1. Regras aplicáveis.....	10
3.2. Revisão	10
3.3. Fluxo de aprovações	10





1. APRESENTAÇÃO

1.1. Introdução

Apresentamos este Programa de Integridade para a comunidade brasileira dos esportes de neve. Este programa estabelece o compromisso da CBDN com a boa governança corporativa, atribuindo confiabilidade e conformidade às atividades desenvolvidas na organização.

1.2. Objetivo

O Programa de Integridade tem como objetivo fomentar uma cultura de integridade e transparência na comunidade dos esportes de neve, além de conscientizar a comunidade sobre os mecanismos de prevenção, detecção e correção, que impeçam a ocorrência de desvios éticos.

1.3. Definições

Integridade: a qualidade ou estado de alguém que é íntegro, que possui conduta reta, ética, justa, honesta, proba. Integridade é sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade.

Programa de Integridade: de acordo com o Art. 41 do Decreto nº 8.420, de 18/03/2015, “o programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos de uma organização.

Risco de integridade: vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade – como, por exemplo, a



solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos e privados, abuso de poder, uso de verbas públicas para fins privados, situações que configuram conflito de interesses e nepotismo, dentre outros.

1.4. Abrangência

O presente programa é aplicável a:

- a. Dirigentes;
- b. Oficiais;
- c. Atletas;
- d. Membros das equipes multidisciplinares;
- e. Colaboradores;
- f. Voluntários;
- g. Prestadores de serviço/fornecedores.

1.5. Diretrizes

Constituem diretrizes do presente Programa de Integridade:

- Promoção de uma cultura de conformidade e de integridade;
- Promoção de uma atuação organizacional pautada no respeito e nos princípios da efetividade, da transparência nas atividades e nas comunicações, da responsabilidade econômica, social e ambiental;
- Cumprimento das políticas e normas internas, além das leis e regulamentos aplicáveis à CBDN;
- Fomentar a cultura de gestão de risco, com o objetivo de mitigar os riscos institucionais e operacionais, por meio da prevenção, detecção e correção;
- Endossar a constante atualização das políticas e normas internas por todas as pessoas ligadas à CBDN;



- Produzir informações íntegras, confiáveis e tempestivas para a tomada de decisões, o cumprimento de obrigações de transparência e a prestação de contas.

2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da CBDN se baseia em quatro grandes pilares: o comprometimento e apoio da alta administração, a governança da integridade liderada por membros independentes, uma grande gama de instrumentos de conformidade entre regras e ferramentas, e um programa de educação sobre o tema. Conheça a seguir os detalhes de cada um desses pilares.

2.1. Comprometimento e apoio da alta administração

O apoio e comprometimento da alta administração da CBDN são condições indispensáveis para a aplicação efetiva do presente Programa de Integridade, visando a promoção de uma cultura de conformidade, integridade, ética e de respeito às regras.

Para fins do Programa de Integridade, a alta administração da CBDN é composta pela Presidência e pelo Conselho de Administração.

2.2. Instâncias de Integridade

As instâncias responsáveis pelo Programa de Integridade da CBDN são:

- Conselho de Ética da CBDN;
- Auditoria Interna;
- Ouvidoria.

2.3. Instrumentos de Conformidade

2.3.1. Regras Internas

2.3.1.1. Código de Conduta Ética da CBDN



Apresentação do conjunto de princípios, normas e direcionamentos de conduta para os membros da comunidade dos esportes de neve e a sociedade em geral, além das regras para composição do Conselho de Ética da CBDN e suas atribuições, as regras gerais e os prazos para a condução dos processos administrativos da entidade.

2.3.1.2. Política de Compras e Contratações

Apresentação de orientações institucionais acerca dos procedimentos de contratação de bens e serviços realizados pela administração da CBDN com recursos privados da entidade, além da indicação de qual normativo seguir em caso de uso de recursos públicos.

2.3.1.3. Política de Alçadas e competências para decisões

Apresentação da limitação para tomada de decisão CBDN, em estrita observância ao Estatuto Social da entidade.

2.3.1.4. Política Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro

Apresentação das diretrizes que visam regular as ações e orientar os membros da comunidade dos esportes de neve no Brasil.

2.3.1.5. Política Antidoping

Apresentação do compromisso da CBDN junto ao Código Mundial Antidoping e sua cooperação com as agências responsáveis para o combate e erradicação do doping no esporte, além de estabelecer entre outros, a abrangência, os fundamentos e as diretrizes que são adotadas pela CBDN para condução de todas as ações relacionadas ao programa antidoping da entidade.



2.3.1.6. Normas de Conduta e Sanções – Equipes de Ski Cross Country e Biathlon

Apresentação de questões referentes a normas de conduta esperadas de atletas e staff de Ski Cross Country e Biathlon, a qualquer momento, incluindo, mas não limitado a treinamentos, competições, momentos em que exista compartilhamento de ambiente pelos integrantes das equipes em questão, eventos de qualquer natureza, entre outros.

2.3.1.7. Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual

Apresentação de boas práticas, para que os funcionários e voluntários da organização ajam de forma consciente e responsável, perante questões específicas relacionadas à salvaguarda e a proteção de atletas/crianças e adolescentes.

2.3.1.8. Normativo Interna – Controles Internos

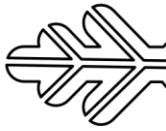
Apresentação da importância da realização de controles internos na CBDN e definição dos responsáveis pelo desenvolvimento dos controles específicos das diferentes áreas da Administração da entidade.

2.3.1.9. Normativa Interna – Procedimento para Comunicação de Potenciais Infrações Legais

Apresentação do procedimento para comunicação de potenciais infrações legais por qualquer pessoa envolvida com atividades da CBDN.

2.3.2. Ferramentas

2.3.2.1. Auditoria Interna



Estabelecimento de uma rotina anual de auditoria interna focada nos principais riscos da entidade visando o aprimoramento dos controles internos da organização bem como a minimização dos riscos mapeados através de processo padronizado de auditoria.

2.3.2.2. Auditoria Externa

Exame das demonstrações contábeis da CBDN para emissão de um parecer ou opinião sobre a integridade e veracidade dessas informações. Essa análise é feita por auditores independentes (sem vínculo com a CBDN).

2.3.2.3. Canal de Denúncia – Ouvidoria

Órgão ligado diretamente ao Conselho de Ética da CBDN objetivando oferecer um canal de denúncia anônimo e seguro para a comunidade dos esportes de neve no Brasil.

2.3.2.4. Matriz de Risco

Identificação dos riscos existentes, avaliação da probabilidade (frequência de ocorrência do evento de risco identificado) e impacto (consequências da ocorrência do evento de risco identificado) desses riscos para avaliação do nível de cada risco existente.

2.4. Educação e Treinamento

Como forma de disseminar as boas práticas, capacitando os colaboradores, atletas, membros das equipes multidisciplinares e demais pessoas envolvidas na comunidade dos esportes de neve no Brasil, a CBDN promoverá treinamentos periódicos com o objetivo de explicar, difundir e incrementar a conscientização e o processo de educação de sua comunidade sobre o conteúdo e os aspectos práticos das diretrizes do presente Programa de



Integridade e demais documentos e ferramentas relacionados. A Educação e Treinamento estarão baseados em duas principais áreas:

- Treinamentos internos: atividades promovidas diretamente pela CBDN com foco em alguma temática relacionada ao Programa de Integridade planejadas para cobrir as principais áreas a cada ciclo Olímpico/Paralímpico.
- Facilitação a cursos de terceiros: facilitar e promover o acesso dos stakeholders da CBDN em ações educacionais e de treinamentos de entidades parceiras quando a temática e conteúdo estiverem alinhados ao Programa de Integridade da CBDN.

3. FECHAMENTO

3.1. Regras aplicáveis

- Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013;
- Decreto nº 8.420/2013;
- Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992;
- Políticas e Normas CBDN.

3.2. Revisão

O presente Programa de Integridade será revisado de acordo com a necessidade para realização de possíveis ajustes. Os responsáveis pela revisão do documento serão o(a) CEO ou o Conselho de Ética da CBDN. Deverá ser elaborado um relatório nomeando os responsáveis pela revisão, o responsável pela aprovação do novo texto e o novo conteúdo das cláusulas alteradas, em caso de modificação.

3.3. Fluxo de aprovações



Para publicação do Programa de Integridade da CBDN é necessária a aprovação da Presidência da organização e do Conselho de Administração.